



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**PROCESSO LICITATÓRIO Nº 67/2014  
MODALIDADE LEILÃO Nº 02/2014**

**EDITAL DE LEILÃO PÚBLICO PARA VENDA DE BENS INSERVÍVEIS AO  
PATRIMÔNIO PÚBLICO DO MUNICÍPIO DE RELVADO-RS.**

**O MUNICÍPIO DE RELVADO, RS**, no uso de suas atribuições legais, em conformidade com a Lei Federal nº 8.666/93 e suas alterações posteriores, torna público e para o conhecimento dos interessados, **que no dia 24 de setembro de 2014, às 9 horas, na sede da Prefeitura Municipal de Relvado-RS**, na rua das Hortênsias, nº 57, neste Município, realizará **LEILÃO PÚBLICO DE MÁQUINAS, VEÍCULOS E SUCATAS**, inservíveis ao Patrimônio Público do Município, regido pela Lei 8666/93, e suas alterações, conforme condições a seguir:

**CAPÍTULO I- DO OBJETO**

**1.1- É Objeto do presente Leilão a alienação de veículos, máquinas e sucatas, considerados inservíveis à Municipalidade, compreendendo os seguintes bens:**

**ITEM 01-** uma máquina **MOTONIVELADORA**, Marca FIATALLIS Modelo FG85, Modelo 10DM, Ano 1989, de fabricação Nacional, motor Cummins 6 CT 8.3 Diesel, Cadastrado no Patrimônio sob o nº 022, no estado em que se encontra. Máquina da Secretaria Municipal de Obras.  
**Valor mínimo de R\$ 35.000,00 (trinta e cinco mil reais).**

**ITEM 02-** uma máquina **RETROESCAVADEIRA**, Marca RANDON, Modelo RK406B, Ano 2010, de fabricação Nacional, Motor Turbo Diesel nº E1S163473, Potência 110 HP, Chassis nº AA406BMC4W2158, Cadastrado no Patrimônio sob o nº 1728, no estado em que se encontra. Máquina da Secretaria Municipal de Obras.  
**Valor mínimo de R\$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).**

**ITEM 03-** uma máquina **RETROESCAVADEIRA**, Marca RANDON, Modelo RD406 ADVANCED, Ano 2012, de fabricação Nacional, Motor Turbo Diesel nº E1S177827, Potência 110 HP, Chassis nº 000CA406AMC4W3495, Cadastrado no Patrimônio sob o nº 1902, no estado em que se encontra. Máquina da Secretaria Municipal de Obras  
**Valor mínimo de R\$ 85.000,00 (oitenta e cinco mil reais).**

**ITEM 04-** um VEÍCULO, espécie/tipo **CARGA/CAMINHONETE/CARROCERIA ABERTA**, Placa INF 0026, marca/modelo GM/MONTANA CONQUEST, Ano/Modelo 2006/2007 Capacidade 000,73 T., Potência/Cil. 114 CV, Álcool/Gasolina, Cor Branca, Chassi Nº 9BGXL80G07C113308, RENAVAL nº 88925379-0, Cadastrado no patrimônio sob o nº 1472, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal de Obras.  
**Valor mínimo de R\$ 7.000,00 (sete mil reais).**

**ITEM 05-** um MICRO ÔNIBUS, espécie/tipo **PAS/MICRO ÔNIBUS**, Placa INY 5170, marca/modelo I/MERCEDES BENZ 13 CDI SPRINTERM, Ano/Modelo 2007 Capacidade 16 pessoas, Potência/Cil. 129 CV, Diesel, Cor branca 2 eixos de fábrica, Chassi 8AC9036727A967201, RENAVAL nº 926036190, Cadastrado no patrimônio sob o nº 1521, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal Saúde.  
**Valor mínimo de R\$ 18.000,00 (dezoito mil reais).**

**ITEM 06-** um VEÍCULO, espécie/tipo **PAS/AUTOMÓVEL**, Placa IRF 1521, marca/modelo, FIAT/DOBLÔ ELX 1.4 Ano/Modelo 2010/2011 Capacidade 07 pessoas, Potência/Cil. 086 CV, Gasolina/Álcool, Cor Branca, Chassi Nº 9BD119307B1072707, RENAVAL nº 25267116-3,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

Cadastrado no patrimônio sob o nº 1652, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Saúde.

**Valor mínimo de R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais).**

**ITEM 07-** um VEICULO ÔNIBUS, espécie/tipo **PAS/ÔNIBUS/C.FECHADA**, Placa IGK 6545, marca/modelo MERCEDES BENZ LO 814, Ano/Modelo 1997 Capacidade 30 pessoas, Potência/Cil. 136 CV, Diesel, Cor branca 2 eixos de fábrica, Chassi 9BM688176VB119651, RENAVAL N° 00678037370, Cadastrado no patrimônio sob o nº 776, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Educação.

**Valor mínimo de R\$ 15.000,00 (quinze mil reais).**

**ITEM 08-** um MICRO ÔNIBUS, espécie/tipo **PAS/MICRO ÔNIBUS**, Placa ILP 7628, marca/modelo I/MERCEDES BENZ 311 CDI SPRINTERM, Ano/Modelo 2003/2004 Capacidade 16 pessoas, Potência/Cil. 109 CV, Diesel, Cor branca 2 eixos de fábrica, Chassi 8AC9036724A911994, RENAVAL N° 81986539-7, Cadastrado no patrimônio sob o nº 1262, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Educação.

**Valor mínimo de R\$ 14.000,00 (quatorze mil reais).**

**ITEM 09-** um VEÍCULO, espécie/tipo **PAS/AUTOMÓVEL**, Placa IMW 3668, marca/modelo FIAT/IDEA ELX FLEX, Ano/Modelo 2005/2006 Capacidade 05 pessoas, Potência/Cil. 081 CV, Álcool/Gasolina, Cor Verde, Chassi N° 9BD13561362008538, RENAVAL N° 87297986-5, Cadastrado no patrimônio sob o nº 1395, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Educação.

**Valor mínimo de R\$ 10.000,00 (dez mil reais)**

**ITEM 10-** um VEÍCULO, espécie/tipo **PAS/AUTOMÓVEL**, Placa CCW 8040, marca/modelo GM/VECTRA CD, Ano/Modelo 1995/1996 Capacidade 05 pessoas, Potência/Cil. 116 CV, Gasolina, Cor Branca, Chassi N° 9BGLL19BTSB310422, RENAVAL N° 00644848340, recebido em doação da Receita Federal, sem nº no cadastro de patrimônio do município, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Administração.

**Valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).**

**ITEM 11-** um VEÍCULO, espécie/tipo **PAS/AUTOMÓVEL**, Placa BOX 7080, marca/modelo GM/VECTRA CD, Ano/Modelo 1994 Capacidade 05 pessoas, Potência/Cil. 116 CV, Gasolina, Cor Vermelha, Chassi N° 9BGLL19BRRB313868, RENAVAL N° 00621957623, recebido em doação da Receita Federal, sem nº no cadastro de patrimônio do município, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Administração.

**Valor mínimo de R\$ 2.000,00 (dois mil reais)**

**ITEM 12-** um VEÍCULO, espécie/tipo **PAS/AUTOMÓVEL**, Placa CMC 4356, marca/modelo VW/PARATI GL 1.8 MI, Ano/Modelo 1998 Capacidade 05 pessoas, Potência/Cil. 134 CV, Gasolina, Cor Prata, Chassi N° 9BWZZZ374WT040336, RENAVAL N° 00693765470, recebido em doação da Receita Federal, sem nº no cadastro de patrimônio do município, no estado em que se encontra. Veículo da Secretaria Municipal da Administração.

**Valor mínimo de R\$ 4.000,00 (quatro mil reais).**

**ITEM 13-** Sucata de um **DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, líquido com capacidade de 4000 litros marca Fertilance, ano de fabricação/2000. Cadastrado no patrimônio sob o nº 1059, no estado em que se encontra. Equipamento da Secretaria Municipal da Agricultura.

**Valor mínimo de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais).**



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**ITEM 14-** Sucata de um **DISTRIBUIDOR DE ESTERCO**, líquido com capacidade de 4000 litros marca Fertilance, ano de fabricação/2007. Cadastrado no patrimônio sob o nº 1507, no estado em que se encontra. Equipamento da Secretaria Municipal da Agricultura.  
**Valor mínimo de R\$ 300,00 (Trezentos reais).**

**1.2-** Os bens constantes dos Itens serão leiloados e arrematados no estado em que se encontram.

### **CAPITULO II- DO CREDENCIAMENTO :**

**2.1-** Todos os presentes no leilão, sejam arrematantes, interessados ou meros espectadores serão credenciados.

### **CAPITULO III- DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA HABILITAÇÃO:**

**3.1-** Os arrematantes interessados em participar do leilão deverão realizar a **HABILITAÇÃO** junto ao pregoeiro, diretamente, por meio de seu representante legal, ou através de procurador regularmente constituído, que devidamente identificado e credenciado, será o único admitido a intervir no certame licitatório no interesse da representada, com apresentação dos seguintes documentos:

#### **3.2 - Pessoa física:**

- Carteira de identidade
- CPF (cadastro de pessoa física)

#### **3.3- Pessoa jurídica:**

- Cartão do CNJP (cadastro nacional de pessoa jurídica).
- Cópia do Estatuto Social ou Contrato social em vigor
- Carteira de identidade do sócio com poderes de gerência na empresa.

#### **3.4- Se representada por procurador, deverá apresentar:**

**3.4.1-** Procuração, devidamente assinada pelo responsável da empresa e/ou pessoa física, com a indicação de amplos poderes para dar lances em licitação pública para prática de todos os demais atos inerentes ao certame .

**3.4.2-** Carteira de identidade do procurador representante

### **CAPITULO IV- DA ABERTURA DO LEILÃO:**

**4.1-** No dia e horário estabelecidos, na presença do Leiloeiro, membros da Comissão Municipal de Licitações da Administração Municipal e dos demais interessados que comparecerem, será aberta a sessão para alienação dos bens constantes do CAPITULO I, deste Edital, sendo apreciados pela Comissão Permanente de Licitações, os documentos apresentados para **HABILITAÇÃO**, cuja falta ou irregularidade detectada, ensejará a **INABILITAÇÃO** do licitante, ficando o mesmo impedido de participar das demais etapas do certame.

**4.2-** Encerrada a fase de **HABILITAÇÃO** dos interessados, dar-se-á início aos lances, para alienação do bens por Item, cujas características constam do Capítulo I deste Edital.

**4.3-** Toda e qualquer ocorrência deverá constar de ata que será lavrada na ocasião.

**4.4-** A Prefeitura Municipal de Relvado - RS, reserva-se ao direito, independentemente de qualquer formalidade ou indenização, de:

**4.4.1-** Desclassificar lances que contiverem preços cuja evidência demonstre inobservância deste Edital;

**4.4.2-**Anular ou revogar a presente licitação.

### **CAPITULO V- DO LANCE INICIAL:**

**5.1-** O lance inicial do bem terá por base o valor da avaliação atribuída a cada ITEM e só será considerado o lance de valor igual ou superior ao da avaliação atribuída ao bem.



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**5.2-** Será considerada vencedora a oferta mais elevada, para cada bem leiloado constante do ITEM, independentemente, não superada por outra.

**5.3-** Serão considerados os lances ofertados a viva voz no dia e local da realização do leilão.

**5.4-** Após a confirmação do lance final, o arrematante deverá fornecer a comissão de licitação no ato do Leilão as informações e documentos comprobatórios referentes nome completo, CPF, Identidade, endereço e telefone e forma de pagamento para confecção do recibo e da ata do leilão.

**5.5-** A manutenção dos lances ficará a critério do Leiloeiro, ficando estabelecido que a diferença entre cada lance não poderá ser **inferior a R\$ 100,00 (cem reais) para cada Item**.

**5.6-** O arremate de bens deste Edital não ensejará custas adicionais ao arrematante.

**5.7-** O simples oferecimento de lances para aquisição dos bens implica no conhecimento e total aceitação das condições previstas neste Edital.

### **CAPITULO VI- DO PAGAMENTO**

**6.1-** O pagamento será efetuado, á vista, em uma única parcela, pelo arrematante do bem constante do ITEM, na Tesouraria da Prefeitura de Relvado e ou depósito bancário, no ato do Leilão.

**6.2-** Havendo desistência da compra pelo arrematante, depois de efetuado o pagamento, este valor não será devolvido, ficando como multa rescisória para o Município.

**6.3-** Caso o arrematante não efetuar o pagamento no ato do Leilão, perderá o direito sobre o bem, que será levado a novo leilão,

### **CAPITULO VII- DA ENTREGA E RETIRADA DO BEM:**

**7.1-** O arrematante retirará o bem a ele adjudicado obrigatória e concomitantemente com a integralização do pagamento.

**7.2-** No caso do pagamento ocorrer através de cheque, a retirada do bem, dar-se-á, obrigatoriamente, somente após a compensação deste.

**7.3-** Os documentos referentes ao veículo e/ou máquina arrematados, serão entregues ao arrematante somente na retirada do bem.

**7.4-** O prazo para retirada dos bens arrematados será de 05 (cinco) dias úteis após o pagamento total do valor arrematado.

**7.5-** As despesas com remoção dos bens arrematados e os impostos que incidirem sobre a venda e transporte (ICMS e outros), serão por conta e risco exclusivo do arrematante, dos locais onde se encontram.

**7.6- DESPESAS DE TRANSFERÊNCIA E OUTROS:** todos os custos de transferências de veículos, serão por conta do arrematante / comprador(a), todos os atrasados, quando existentes, como IPVA, Seguro Obrigatório e multas (se houver). Serão de responsabilidade do vendedor; bem como, débitos junto a órgãos de trânsito até a data do Leilão e que vierem a ser apresentados no futuro e que por este motivo não estejam especificados neste edital.

**7.7- INSPEÇÃO VEICULAR :** O cumprimento e o pagamento das despesas advindas da RESOLUÇÃO n° 25 do DENATRAN (Inspeção Veicular), em vigor desde 21/05/1.998, são de inteira responsabilidade do arrematante / comprador(a) junto aos órgãos competentes.

### **CAPITULO VIII- DAS SANÇÕES:**

**8.1-** Efetuado lance para arrematação do bem, o licitante não poderá desistir da proposta oferecida, sob pena de ser declarado inidôneo para participar de licitação pública através de processo administrativo em que lhe será dada ampla defesa, sem prejuízo da multa estipulada no item anterior e poderá ser suspenso de participação de novos leilões que o Município venha a realizar ou declarado inidôneo, nos termos do disposto no art. 87, I a IV, da Lei Federal n° 8.666/93 e alterações.

**8.2-** O descumprimento por parte dos licitantes de qualquer das normas definidas neste processo licitatório, ou o licitante que de uma forma ou de outra tumultuar quaisquer fases da presente licitação,



## **PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

ensejará a este a suspensão temporária de participação de licitações e impedimento de contratar com a Administração Pública, pelo período de 02 (dois) anos, além de sofrer as sanções e penas descritas no artigo 335 do Código Penal Brasileiro, bem como os artigos 93 e 95 da Lei 8.666/93 (Lei de Licitações).

**8.3** - No dia do Leilão, o silêncio deve ser observado pelos participantes a fim de que todos os presentes possam ouvir atentamente o que está se procedendo. Caso haja perturbação da ordem, imediatamente será parado o Leilão, chamando-se a Força Pública, a Polícia Militar ou outra, para que a pessoa seja retirada imediatamente do local, e esta responderá as consequências legais, já citadas, além de eventuais perdas e danos. Em seguida, voltará o Leilão normalmente.

### **CAPITULO IX- DA ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO:**

**9.1**- Os atos de adjudicação e homologação serão praticados, com base no § 4º, do inciso VI, do art.43, da Lei nº 8.666/93.

### **CAPITULO X- DA VISITAÇÃO:**

**10.1**- Os bens a serem leiloados constantes do ITENS, estarão exposto para visitação pública, no pátio da Prefeitura Municipal de Relvado, na Rua das Hortênsias, nº 57, na sede do Município, no prazo de 05 (cinco) dias a contar da data que antecede a realização do Leilão, no horário das 9 às 11 horas na parte da manhã e das 14 às 17 horas na parte da tarde.

**10.2** - Como a todos os interessados é dado o direito de vistoriar os bens a serem vendidos no presente Leilão, os mesmos não poderão alegar, por qualquer circunstância, motivo ou situação, desconhecê-los, nem tampouco ingressar em juízo com Ação Redibitória ou equivalente, a fim de minorar o valor ou pleitear qualquer espécie de indenização.

**10.3**- A simples presença e participação no Leilão já implica na aceitação do estado em que se encontram os bens.

### **CAPITULO XI- DA RESCISÃO:**

**11.1**- Ocorrendo força maior ou caso fortuito, no interregno de tempo entre a data de realização do leilão e da retirada dos bens que impeçam a entrega do mesmo, fica resolvida a obrigação mediante a restituição do valor pago.

### **CAPITULO XII- DA RESPONSABILIDADE:**

**12.1**- Uma vez integralizado o pagamento, o Município de Relvado-RS, exime-se de toda e qualquer responsabilidade pela perda total ou parcial e avarias que venham a ocorrer nos bens arrematados e não retirados dentro do prazo a que se refere o Capítulo VII.

**12.2**- O Município exime-se de toda e qualquer responsabilidade quanto à garantia das máquinas e veículo constantes do presente Edital, sendo os mesmos Alienados no estado em que se encontram.

### **CAPITULO XIII- DISPOSIÇÕES GERAIS:**

**13.1**- Informações referentes a este Edital poderão ser obtidas junto a Prefeitura, Municipal de Relvado-RS, de segunda às sextas-feiras, durante o horário de expediente, pelo fone: (51) 3776.1122 e pelo Site: [www.relvado.com.br](http://www.relvado.com.br).

**13.2**- Os casos omissos ao presente Edital serão dirimidos pela Comissão de Licitações.

**13.3**- Aplica-se no que couber, a Legislação pertinente à matéria.

**13.4**- O leilão será realizado por Item, conforme discriminado no CAPÍTULO I do Edital, e os valores são os mínimos como base para o lance inicial.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE RELVADO  
ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL**

**13.5-** Em qualquer fase do certame, a Administração poderá, atendendo ao interesse público, quer de ofício, quer mediante provocação de terceiros, revogar parcial ou totalmente o Leilão, devendo anulá-la por ilegalidade, em despacho fundamentado, sem a obrigação de indenizar (art. 49 da Lei Federal nº 8.666/93). Poderá, ainda, adiar as sessões, alterando a data de sua realização. A Administração poderá revogar a licitação por razões de interesse público, em qualquer das hipóteses a Administração o fará por despacho fundamentado, assegurando o contraditório e a ampla defesa.

**13.6-** A utilização pela Administração das faculdades previstas no item acima não gera direitos ou obrigações de qualquer espécie relacionadas ao leiloeiro ou a terceiros.

**13.7-** A Comissão de Licitação poderá, ainda, desde que devidamente justificados os motivos, retirar do Leilão qualquer um dos itens descritos neste Edital.

**13.8-** Fica eleito o Foro da Comarca de Encantado-RS., para discussão de eventuais litígios oriundos da presente Licitação, com renúncia de outros, por mais privilegiados que sejam.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE RELVADO/RS, aos 08 dias do mês de setembro do ano de 2014.

**ADROALDO LUIS DA CROCE**  
Prefeito Municipal

Este Edital se encontra examinado e aprovado  
por esta Assessoria Jurídica, quanto á forma.

EM\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_/\_\_\_\_\_

LIANE DA COSTA  
OAB/RS Nº 88.115